



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 1 126, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1 969

ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das -
atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu
promulgo a seguinte L E I :

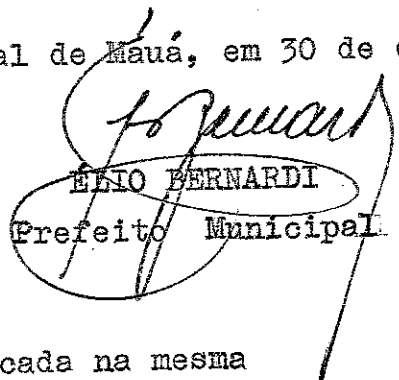
Artigo 1º - Fica criado no QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICI-
PAIS, 1 (um) cargo isolado de provimento efetivo, de Fiscal de Obras -
Particulares - Padrão M, lotado no Serviço de Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º - O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS de que -
trata a Lei Municipal nº 972, de 05 de julho de 1967, fica acrescido,
em seu item V- SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, do cargo criado no
artigo 1º da presente lei.

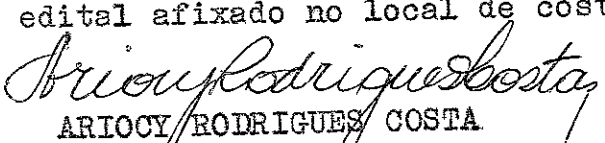
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias vigentes, suple-
mentadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 30 de dezembro de 1969


ÉLIO BERNARDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma
data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário